

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.084, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Autógrafo nº 39/2024 – Projeto de Lei nº 41/2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 215.520,67 (duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço e criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2024, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	Saúde
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você
10.305.0078.2	Atividade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	80.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	80.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.520,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias para ASPs vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS Cuidando de Você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.199	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância Epidemiológica - VE E Controle De Vetores - CV	R\$	135.520,67
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	135.520,67
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto por superávit financeiro, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados de acordo com a Portaria MS/GM nº 2.298, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 135.520,67 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

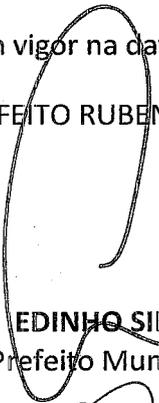


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Ficam inclusos os créditos adicionais especial e suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de fevereiro de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


RENATO TONIA RIBEIRO
Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 8338/2024 (“RAP”).